



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o empréstimo e o uso do Plenário da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, pelas entidades sem fins lucrativos, partidos políticos e órgãos públicos, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis o presente projeto de Resolução:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais para empréstimo e uso do Plenário, sediado nas dependências da Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra.

Art. 2º O Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Astolfo Dutra são destinados a uso prioritário das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, estes poderão ser utilizados por entidades sem fins lucrativos, partidos políticos e órgãos públicos para realizarem reuniões, cursos, palestras, e seminários.

Parágrafo Segundo - O Plenário não poderá ser emprestado para a realização de atividades religiosas, atividades com fins lucrativos, promoção pessoal e atividades vedadas em lei.

Art. 3º Não será permitido empréstimo do Plenário às terças-feiras, dia em que são realizadas as Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

Art. 4º O empréstimo do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

Art. 5º Os pedidos para uso do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

§ 1º Os pedidos para uso do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Mesa Diretora;

§ 3º A utilização do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

Art. 6º No pedido de empréstimo do Plenário deverão constar:

I – identificação da entidade promotora do evento;

II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

Art. 7º A utilização de equipamentos audiovisuais do Plenário deverá ser previamente acordada com a Direção Administrativa da Câmara Municipal, inclusive quanto à responsabilidade dos operadores.

Art. 8º As instalações do espaço a ser utilizado devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

Art. 9º O Requerente é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

Art. 10 São de responsabilidade do Requerente o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

Art. 11 É de responsabilidade do Requerente a manutenção da limpeza do Plenário, da cozinha e locais utilizados para lanches e *coffe break*, quando realizados.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Astolfo Dutra não arcará com despesas de alimentação ou bufê em eventos realizados nas suas dependências.

Art. 12 O Requerente compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário, que é no máximo de 90 (noventa) pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

Art. 13 Não será permitida a afixação de *banners*, placas, faixas e cartazes ou similares na fachada e dependências deste órgão, salvo em cavaletes ou outro suporte removível, no interior do edifício.

Art. 14 É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço concedido.

Art. 15 O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

I – vedação de utilização do Plenário ao Requerente por um prazo de 1 (um) ano;

II – demais medidas legais cabíveis.

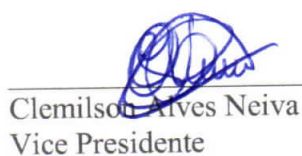
Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Astolfo Dutra, 12 de abril de 2024.

Mesa Diretora



Gilberto Lippi
Presidente



Clemilson Alves Neiva
Vice Presidente



João Carlos Ferreira Batista
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
X	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 12 de Abril de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente